



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.621
DE 30 DE ABRIL DE 2025

(Projeto de Lei nº 201/2023 – Autor: Adriano Alex Piemonte)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA SOBRE O CRIME DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL NOS VEÍCULOS DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU,

Prefeita Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de abril de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.621

Art. 1º As empresas de transporte público coletivo devem fixar placa informativa sobre crime de importunação sexual no interior de todos os veículos destinados ao transporte de passageiros.

Art. 2º A placa informativa de que trata esta Lei deve conter, no mínimo:

I – o texto: “Importunação sexual é crime. Denuncie!”;
II – o número da Central de Atendimento à Mulher, 180;
III – o número da Central de Atendimento da Polícia Militar, 190;

IV – código de resposta rápida (QR Code) que direcione o usuário ao artigo 215-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O valor da multa será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e, no caso da extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de abril de 2025.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
Prefeita Municipal – Em exercício

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2025.

LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ
Diretora do Departamento – Em Substituição